

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acrescimo	Cancelamento
10.3051.30051.13.392.0608.4905	5055	1.500.000,00	-
TOTAL GERAL		1.500.000,00	0,00
Relação das Ações			
4905 - FOMENTO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA CRIATIVA			
Relação dos Produtos			
5055 - PARCERIA ESTABELECIDA			

DECRETO RIO "P" Nº 40 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a normatização prevista na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal Nº 10.656, de 22 de março de 2021, na Portaria Federal Nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cadastro dos conselheiros e da Lei Municipal Nº 6.896, de 11 de maio de 2021, e o que consta do processo administrativo 07/001.096/2021,

RESOLVE

Designar para exercer a função de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB. Complementando o mandato de membros designados pelo Decreto Rio Nº 28, de 27 de janeiro de 2023, os representantes abaixo relacionados:

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino

Titular: **PATRICIA MARQUES DE MELLO SILVA BANDEIRA**
Suplente: **SILVIA SOARES DOS SANTOS DA SILVA**

Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino

Titular: **MARCELO FERREIRA DE SANT'ANNA**
Suplente: **EUGÊNIO MARIA DE ABREU ALMEIDA**

Representantes do Conselho Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro

Titular: **DIOGO PINHEIRO DOS REIS ANDRADE**
Suplente: **LUIZ OTAVIO NEVES MATTOS**

DECRETO RIO "P" Nº 41 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

RESOLVE

Designar as Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para cumprir, através dos seus representantes, no mandato referente a 2024-2027, retroativo a 1º de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei nº 5.104 de 03 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07 de janeiro de 2020, e de acordo com Decreto Rio nº 46.753 de 04 de novembro de 2019.

I - Entidades representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

Associação Carioca de Distrofia Muscular- ACADIM
Titular: **MARIA CLARA MIGOWSKI PINTO BARBOSA**
Suplente: **MARIA DE FÁTIMA BENINCAZA DOS SANTOS**

Federação das Associações dos Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM-RIO
Titular: **ABÍLIO VALÉRIO TOZINI**
Suplente: **ANTONIO SÉRGIO GOMES SOARES**

Associação de Doulas do Estado do Rio de Janeiro - ADOULASRJ
Titular: **GABRIELLA SANTORO DA SILVEIRA MACHADO**
Suplente:

Grupo Pela Vidda-GPV/RJ
Titular: **RENE MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**
Suplente: **MARCOS MOREIRA LEITE**

Federação das Associações dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro-FAAPERJ
Titular: **CELSO DOS REIS**
Suplente: **JOSÉ ELICIO MUZI DA CRUZ**

Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro - SINTUPERJ
Titular: **REGINA DE FÁTIMA DE SOUZA**
Suplente:

Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Rio de Janeiro - SINDS-PREV/RJ
Titular: **OSVALDO SÉRGIO MENDES**
Suplente: **MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES**

Associação Carioca dos Diabéticos - ACD
Titular: **SONIA BAUER GOMES DA SILVA**
Suplente: **CÉLIA REGINA DE AZEVEDO SOUZA**

Associação dos CAPSI do Município do Rio de Janeiro
Titular: **ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Suplente: **JORGE AGOSTINHO DE ALMEIDA NETO**

Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro-RJ - SIE-MACO-RIO
Titular: **VICTOR YURI DE OLIVEIRA**
Suplente: **EDUARDO DAS NEVES SIMPLÍCIO**

II - Entidades representantes dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS):

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ
Titular: **EDMILSON SOARES REIS**
Suplente: **ALINE FERNANDES SALLES**

Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Rio de Janeiro - SATEMRJ
Titular: **LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
Suplente: **MÔNICA VALÉRIA PORTO NEVES**

Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro - SINDENFRJ
Titular: **ELIZABETH GUASTINI**
Suplente: **DENISE RESENDE SANCHES**

Sindicato de Nutricionista do Estado do Rio de Janeiro - SINERJ
Titular: **CINTIA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**
Suplente: **MARIANA CARNEIRO ARDENTE**

Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro - SINMED
Titular: **JÚLIO MOREIRA NORONHA**
Suplente: **TOMAZ PINHEIRO DA COSTA**

Associação dos Funcionários do Instituto do Câncer - AFINCA
Titular: **HAYDEE BARRETO LOPES**
Suplente: **ROSELENE QUEIROZ MARTINS**

Sindicato dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Auxiliares de Fisioterapia e Auxiliares Ocupacional no Estado do Rio de Janeiro - SINFITO
Titular: **WAGNER GOMES BEZERRA**
Suplente: **CAMILA ANDRADE DE ARAUJO**

Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro - SINDPSI-RJ
Titular: **MARINALDO SILVA SANTOS**
Suplente:

Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado do Rio de Janeiro - SIMVERJ
Titular: **ISMAEL CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA**
Suplente:

Sindicato dos Ciurgões Dentistas no Estado do Rio de Janeiro
Titular: **JOSÉ ALEXANDRE DA ROCHA CURVELO**
Suplente: **LIVAL DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR**

III - Entidades representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS):

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**
Suplente: **LILIANE CARDOSO DE ALMEIDA LEAL**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: **EMANUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA CORRÊA**
Suplente: **AMANDA APARECIDA CANO**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: **FABÍOLA ANDRADE RODRIGUES**
Suplente:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: **CLEMA DOS SANTOS**
Suplente:

Clínica de Olhos Avenida Rio Branco Ltda
Titular: **MARCUS VINICIUS ABBUDY SAFADY**
Suplente: **BERNARDO BICHARRA PINTO**

Clínica de Diálise São Benedito Ltda
Titular: **FRANCISCO AUGUSTO PRATA RAMOS**
Suplente: **SERGIO DA SILVA BITTENCOURT**

Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro - FEMERJ
Titular: **CAROLINE CARVALHO CAÇADOR**
Suplente: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**

Fundação Amélia Dias de Assistência ao Menor e Adolescente Portador de Necessidade Especiais - FAMAD
Titular: **CARMEN SANDRA PORTUGAL NOGUEIRA**
Suplente: **HANA CRISTINA GOMES MOURA**

Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO
Titular: **ANA LUIZA CURY GUIMARÃES CAÓ**
Suplente: **TAÍS VERONICA CARDOSO VEMAGLIA**

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Titular: **LIGIA BAHIA**
Suplente: **ELISABETE PIMENTA ARAÚJO PAZ**

IV - Representantes Usuários dos Conselhos Distritais de Saúde - CDS:

Conselho Distrital de Saúde da AP 1.0

Titular: **JÚLIO CESAR CARNEIRO MOREIRA**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 2.1

Titular: **DENIS DA COSTA NEVES**

Suplente: **MARIA EDILEUSA BRAGA FREIRE**

Conselho Distrital de Saúde da AP 2.2

Titular: **NANCY DOS SANTOS SENHOR**

Suplente: **MÔNICA FERNANDES LAHMANN**

Conselho Distrital de Saúde da AP 3.1

Titular: **NEMESE DA SILVA DO NASCIMENTO**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 3.2

Titular: **MARIA ANGÉLICA DE SOUZA**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 3.3

Titular: **ANGELA MARIA ALVES BARBOSA**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 4.0

Titular: **REINALDO DA COSTA PEREIRA DA SILVA**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 5.1

Titular: **LUDUGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 5.2

Titular: **ARICHON ÂNGELO GOMES DA SILVA**

Suplente:

Conselho Distrital de Saúde da AP 5.3

Titular: **LUCIANA RAMOS GUERREIRO**

Suplente:

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 20/03/2024

PROCESSO.RIO Nº: **RSU-EIO-2024/00003** - Autorizo a liberação de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente à RIOSAÚDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme discriminação a seguir:

								Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FUNTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	VALOR
1851.1012603804.760	S	1749208	4	4	90	52	40	7.500,00
TOTAL FISCAL								-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								7.500,00
TOTAL GERAL								7.500,00

Relação das Ações

4760 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA - ADM. INDIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos

1749208 - OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE CONVENIOS PROPRIAS DA INDIRETA

Relação das ND

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 20/03/2024

IPL-PRO-2024/00049

Autorizo nos termos da Codesp.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 19 03/2024

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.850/2024

04/130.914/2024

04/130.697/2024

04/130.788/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/130.464/2024

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 01/02/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/09290 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa

Objeto: Prestação de serviços gráficos

Partes: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S. A.

Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - art. 75, inciso IX.

Razão: Atender as necessidades da SUBPDEC com despesas de serviços gráficos.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Autorização: Rodrigo Gonçalves da Silva

(*) Publicado com omissão no DO Rio do dia 02/02/2024.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 01/02/2024

Processo 09/800.000/2021 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa

Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica de elevador.

Partes: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e Empresa TOP GEAR ELEVADORES.

Fundamento: Lei Federal Nº 8.666/1993 - Art. 24, inciso II.

Razão: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica de elevador na sede da SUBPDEC.

Valor: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

Autorização: Rodrigo Gonçalves da Silva

(*) Publicado com omissão no DO Rio do dia 02/02/2024.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/SMS Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a controladoria conjunta dos dados pessoais de pessoas com deficiência e doentes crônicos, no que tange aos dados pessoais necessários ao Sistema de Bilhetagem Digital, para efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Bilhetagem Digital, conforme Contrato de Concessão SMTR 005/2022;

CONSIDERANDO que, para concessão das gratuidades às pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas em tratamento na rede pública municipal, é necessária a identificação biométrica, além dos dados pessoais comuns aos demais usuários do transporte; e

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados define a identificação biométrica e dados de saúde como dados sensíveis,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica estabelecida a controladoria conjunta da SMTR e SMS sobre os dados das pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas cadastradas para obtenção do direito à gratuidade.

Parágrafo único - Compete à SMTR e à SMS, conjuntamente, as decisões referentes aos dados das pessoas com deficiência e doentes crônicos, que deverão ser repassadas ao Consórcio Bilhete Digital, operador desses dados.

Art. 2º - Os encarregados de dados pessoais dos respectivos órgãos deverão elaborar em conjunto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação desta Resolução, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, conforme inciso XVII do Artigo 5º. da LGPD.

Parágrafo único - Outros documentos relativos ao tratamento conjunto dos dados pessoais podem vir a ser elaborados pelos encarregados de dados dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Transportes

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde